



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 48/2017

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.bernardinodecampos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.bernardinodecampos.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

ODILON RODRIGUES MARTINS, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 04, de 02/01/2017, torna público que às **09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31-Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, POSTAGEM E RECEBIMENTO DE CARNÊS DE IPTU, ISS E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018**, deste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

5.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

5.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

5.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

5.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das **08h:30min até as 09h:30min do dia 21/12/2017**.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

6.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº48/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 48/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

6.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

6.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **lote e o valor Global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

II – Numero do pregão.

III – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

IV – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor unitario e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VI – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

7.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

7.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VIII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

VI – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, em cópias autenticadas.

8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual**.

V – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IX- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

9.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 04/2017. (Deverá constar...”aos cuidados do Sr° Roberto”).

9.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Sr°. Roberto”).

9.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

9.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

9.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

9.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.

PREGÃO Nº 48/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 48/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

9.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

9.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

X- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

10.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

XI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor "**Por Lote**", o



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

menor valor, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

11.3.a- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3.b- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

11.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

11.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

11.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no paragrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/2006.

11.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

11.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

11.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata**, na qual serão registrados os preços da empresa vencedora e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas participantes.

XII- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

12.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1- Os serviços deverão ser executados na forma descrita no **Anexo I**.

13.2- Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da empresa adjudicatária.

13.3 - O pagamento do serviço será realizado mediante a cobrança de tarifa bancária, por autenticação, diretamente em débito na conta da Prefeitura do Município de Bernardino de Campos/SP, mantida na Instituição Financeira.

13.4 - A empresa vencedora ficará responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, todo e exclusivamente da empresa adjudicatária para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto desta licitação.

XIV- DAS PENALIDADES

14.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XV- DO RECURSO

15.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

15.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

16.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - Setor da Administração Geral

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 - Recurso Tesouro

16.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 24 (Vinte e quatro) horas, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

16.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência até **31 (trinta e um) de dezembro, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.**

16-9 - Durante a vigência do contrato não haverá correção ou reajuste. Caso houver prorrogação contratual, por interesse das partes, será usado como indexador o índice do IPC anual.

16.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

16.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (14) 3346-8000.

16.12- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

16.13- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexos II, IV e V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

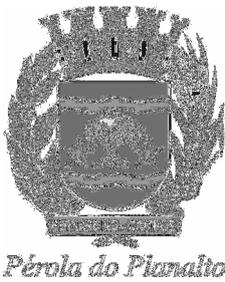
Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo IX – Minuta de contrato

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Bernardino de Campos, 07 de Dezembro de 2017.

**ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

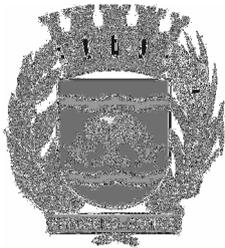
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

PREGÃO nº 48/2017

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR AUTENTICAÇÃO
			Contratação de instituição financeira para prestação de serviços: <ul style="list-style-type: none">- Centralização de arrecadação (com posterior transferência do produto arrecadado para o banco oficial da Prefeitura).- Confecção de carnês de IPTU e ISS.- Distribuição dos carnês por intermédio de serviço de postagem simples e entrega, sob responsabilidade direta do licitante vencedor.- Geração de Código de Barras para demais Tributos.	R\$ 1,73
	49.500	UN.	Carnês de IPTU composto por capa, contra capa, recibo de entrega, lâmina de avisos, lâmina de atualização de dados, demonstrativo, parcela única e mais 10 parcelas picotadas (postagem simples).	
	1.600	UN.	Carnês de ISS composto por capa, contra capa, recibo de entrega, lâmina de avisos, lâmina de atualização de dados, demonstrativo, parcela única, mais 3 parcelas picotadas.	
	2.500	UN.	Geração de Código de Barras dos demais Tributos	



Pérola do Piauí

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

1 - Especificação dos carnês (IPTU e ISS):

1.1 - Capa e contracapa devem ser impressas em papel off-set 90g (preto e branco)

1.2 - as demais folhas em papel sulfite branco 75g.

1.3 - tamanho: 9,9cm x 21 cm

1.4 - cor: 1 x 0 (preto e branco)

1.5 - acabamento: 01 dobra no meio

1.6 - a Prefeitura se responsabiliza por enviar a arte dos carnês para a licitante vencedora

2 - Cotação por recebimento unitário, ficha de compensação.

3 - O banco centralizador dos recebimentos dos impostos, obrigatoriamente, deverá repassar os valores recebidos em 24 horas para o Banco Oficial da Prefeitura, devendo possuir arquivo retorno eletrônico das baixas diárias, a transferência deverá ser feita pela iniciativa da própria Prefeitura.

4 - A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos fornecerá arquivo contendo os dados dos carnês a serem impressos de acordo com os padrões adotados pela empresa locadora do software de gerenciamento e administração tributária atualmente contratada.

5 - Os custos e despesas para confecção dos carnês e postagem serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6 - Os carnês deverão ser postados para entrega via correio (inclusive os de fora da praça de Bernardino de Campos – SP), sendo de responsabilidade da instituição financeira contratada todo o processo de postagem, envelopamento, sem ônus algum para a contratante, devendo retornar à Prefeitura Municipal apenas os carnês que ficarem impossibilitados de entrega pelo correio, devidamente justificados pelo entregador na contra capa dos mesmos.

7 - O prazo para entrega dos carnês deverá ser, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da entrega do banco de dados contendo os lançamentos dos carnês de 2018.

8 - Opção de débito automático com a licitante vencedora do IPTU e ISS.

9 - A instituição financeira do **licitante vencedor** deverá possuir, no mínimo, uma agência Bancária de recebimento dentro do município de Bernardino e Campos – SP.

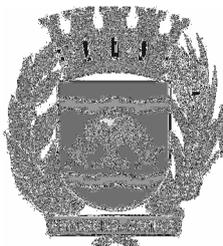
10 - O tipo de autenticação deverá ser **COM** registro e os documentos de arrecadação deverão ser impressos no padrão Ficha de Compensação Bancária.

11 - A data para o pagamento do IPTU e do ISS/Taxas (carnê) é fixado no mês de janeiro de cada ano e deverá ser quitado até dia 31 de dezembro do respectivo ano, o dia de vencimento é dentro do mês. Nos anos anteriores têm sido estabelecido todo dia 15 de cada mês, considerando prorrogado para o dia útil imediatamente posterior caso o vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado.

12 - Será feito um convênio com a licitante vencedora abordando apenas condições operacionais e sistêmicas e NÃO haverá cobrando de taxa/tarifa, além daquela que é o objeto da licitação.

13 - Se houver interesse de prorrogação do Contrato pela Prefeitura o valor será corrigido pelo IPCA.

Inadimplência nos últimos 2 anos tem sido de: IPTU 26%, ISSQN/Taxas 27% e dos demais tributos 8%. O levantamento é aproximado, podendo variar para mais ou para



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Piauí

menos e serve apenas de estimativa, não podendo ser vinculado a futuros questionamentos.

14 - No primeiro dia útil após a arrecadação deverá ocorrer a transmissão de dados. Os arquivos deverá ficar a disposição do órgão arrecadador da Prefeitura por pelo menos 5 dias.

15 - Para correções de possíveis inconsistências o Banco deverá disponibilizar contato técnico para resolução no prazo máximo de 5 dias.

16 - Enquanto o Contrato perdurar, a licitante vencedora deverá prestar informações a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores, se necessário.

17 - O Banco oficial da Prefeitura é o Banco do Brasil, entretanto a transferência dos valores deverá ser feita por iniciativa da Administração.

IPTU – Correios (49.500CARNÊS)

Quantidade	Nº de Parcelas	Nº de Lâminas
4.500	10	45.000
4.500	1	4.500

ISSQN/TAXAS - CORREIOS (1.600 CARNÊS)

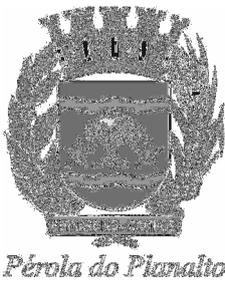
Quantidade	Nº de Parcelas	Nº de Lâminas
400	3	1.200
400	1	400

DEMAIS TRIBUTOS: ITBI, ISS EVENTUAL E RECEITAS DIVERSAS (2.500 LÂMINAS)

Quantidade	Nº de Parcelas	Nº de Lâminas
2.500	1	2.500

TOTAL ESTIMADO DE LANÇAMENTOS/BOLETOS –2.500

TOTAL ESTIMADO DE OBJETOS/CORREIO – 51.100



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

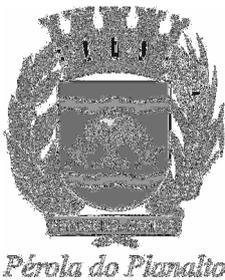
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 48/2017, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2017.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

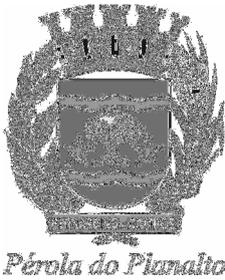
PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no
edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,
inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

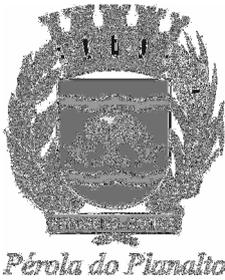
Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

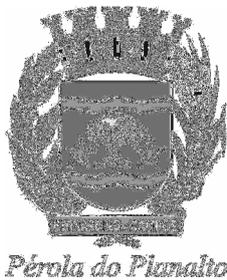
Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 48/2017

DADOS DO LICITANTE

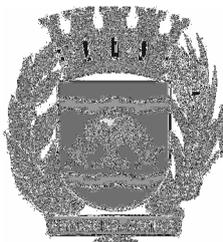
Denominação: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax: E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR AUTENTICAÇÃO
			Contratação de instituição financeira para prestação de serviços: - Centralização de arrecadação (com posterior transferência do produto arrecadado para o banco oficial da Prefeitura). - Confecção de carnês de IPTU e ISS. - Distribuição dos carnês por intermédio de serviço de postagem simples e entrega, sob responsabilidade direta do licitante vencedor. - Geração de Código de Barras para demais Tributos.	R\$
1	49.500	UN.	Carnês de IPTU composto por capa, contra capa, recibo de entrega, lâmina de avisos, lâmina de atualização de dados, demonstrativo, parcela única e mais 9 parcelas picotadas (postagem simples).	
	1.600	UN.	Carnês de ISS composto por capa, contra capa, recibo de entrega, lâmina de avisos, lâmina de atualização de dados,	



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Piauí

		demonstrativo, parcela única, mais 3 parcelas picotadas.	
	2.500	UN.	Geração de Código de Barras dos demais Tributos

1 - Especificação dos carnês (IPTU e ISS):

1.6 - Capa e contracapa devem ser impressas em papel off-set 90g (preto e branco)

1.7 - as demais folhas em papel sulfite branco 75g.

1.8 - tamanho: 9,9cm x 21 cm

1.9 - cor: 1 x 0 (preto e branco)

1.10

acabamento: 01 dobra no meio

1.6 - a Prefeitura se responsabiliza por enviar a arte dos carnês para a licitante vencedora

2 - Cotação por recebimento unitário, ficha de compensação.

3 - O banco centralizador dos recebimentos dos impostos, obrigatoriamente, deverá repassar os valores recebidos em 24 horas para o Banco Oficial da Prefeitura, devendo possuir arquivo retorno eletrônico das baixas diárias, a transferência deverá ser feita pela iniciativa da própria Prefeitura.

4 - A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos fornecerá arquivo contendo os dados dos carnês a serem impressos de acordo com os padrões adotados pela empresa locadora do software de gerenciamento e administração tributária atualmente contratada.

5 - Os custos e despesas para confecção dos carnês e postagem serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6 - Os carnês deverão ser postados para entrega via correio (inclusive os de fora da praça de Bernardino de Campos – SP), sendo de responsabilidade da instituição financeira contratada todo o processo de postagem, envelopamento, sem ônus algum para a contratante, devendo retornar à Prefeitura Municipal apenas os carnês que ficarem impossibilitados de entrega pelo correio, devidamente justificados pelo entregador na contra capa dos mesmos.

7 - O prazo para entrega dos carnês deverá ser, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da entrega do banco de dados contendo os lançamentos dos carnês de 2018.

8 - Opção de débito automático com a licitante vencedora do IPTU e ISS.

9 - A instituição financeira do **licitante vencedor** deverá possuir, no mínimo, uma agência Bancária de recebimento dentro do município de Bernardino e Campos – SP.

10 - O tipo de autenticação deverá ser **COM** registro e os documentos de arrecadação deverão ser impressos no padrão Ficha de Compensação Bancária.

11 - A data para o pagamento do IPTU e do ISS/Taxas (carnê) é fixado no mês de janeiro de cada ano e deverá ser quitado até dia 31 de dezembro do respectivo ano, o dia de vencimento é dentro do mês. Nos anos anteriores têm sido estabelecido todo dia 15 de cada mês, considerando prorrogado para o dia útil imediatamente posterior caso o vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado.

12 - Será feito um convênio com a licitante vencedora abordando apenas condições operacionais e sistêmicas e NÃO haverá cobrando de taxa/tarifa, além daquela que é o objeto da licitação.

13 - Se houver interesse de prorrogação do Contrato pela Prefeitura o valor será corrigido pelo IPCA.

Inadimplência nos últimos 2 anos tem sido de: IPTU 26%, ISSQN/Taxas 27% e dos demais tributos 8%. O levantamento é aproximado, podendo variar para mais ou para



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

menos e serve apenas de estimativa, não podendo ser vinculado a futuros questionamentos.

14 - No primeiro dia útil após a arrecadação deverá ocorrer a transmissão de dados. Os arquivos deverá ficar a disposição do órgão arrecadador da Prefeitura por pelo menos 5 dias.

15 - Para correções de possíveis inconsistências o Banco deverá disponibilizar contato técnico para resolução no prazo máximo de 5 dias.

16 - Enquanto o Contrato perdurar, a licitante vencedora deverá prestar informações a respeito dos recebimentos efetuados e seus respectivos valores, se necessário.

17 - O Banco oficial da Prefeitura é o Banco do Brasil, entretanto a transferência dos valores deverá ser feita por iniciativa da Administração.

IPTU – Correios (49.500 CARNÊS)

Quantidade	Nº de Parcelas	Nº de Lâminas
4.500	10	45.000
4.500	1	4.500

ISSQN/TAXAS - CORREIOS (1.600 CARNÊS)

Quantidade	Nº de Parcelas	Nº de Lâminas
400	3	1.200
400	1	400

DEMAIS TRIBUTOS: ITBI, ISS EVENTUAL E RECEITAS DIVERSAS (2.500 LÂMINAS)

Quantidade	Nº de Parcelas	Nº de Lâminas
2.500	1	2.500

TOTAL ESTIMADO DE LANÇAMENTOS/BOLETOS – 2.500

TOTAL ESTIMADO DE OBJETOS/CORREIO – 51.100

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de Execução: conforme Anexo II do Edital. Condições de pagamento:

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de
2017.

Nome e assinatura do representante legal: CPF nº:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Av. Cel Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, POSTAGEM E RECEBIMENTO DE CARNÊS DE IPTU, ISS E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018**, deste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DO PAGAMENTO

2.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento, em moeda corrente do país, a importância de **R\$.....** (.....) mensal, deduzidos os encargos legais.

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 48/2017, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento do serviço será realizado mediante a cobrança de tarifa bancária, por autenticação, diretamente em debito na conta da Prefeitura do Município de Bernardino de Campos/SP, mantida na Instituição Financeira.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGENCIA

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, conforme classificação:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - Setor da Administração Geral

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 - Recurso Tesouro

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

5.5 - A **CONTRATADA** ficara responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados, todo e exclusivamente da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6 - A **CONTRADADA** disponibilizara livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

5.7 - A **CONTRATADA** facilitara o Município, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- O não cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no ANEXO I, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos,de.....de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bernardino de Campos/SP,..... de..... de 2017

Odilon Rodrigues Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome:
Cargo
CONTRATADA

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

*Documento exigido apenas para a assinatura do contrato.